

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 14, DE 11 MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO, da importância total de R\$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), pagamento de parte das despesas feitas para realização da 22ª (vigésima segunda) festa, com a finalidade de angariar fundos destinados à manutenção da entidade, consistentes das seguintes:

- a) – a importância de R\$31.695,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para pagamento de um veículo para realização de um Bingo, com sorteio programado no último dia das festividades
- b) – a importância de R\$1.105,00 (um mil cento e cinco reais) para pagamento de despesas diversas;
- c) – a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de um Show de abertura das festividades, com a dupla sertaneja "Edy Brito e Samuel".

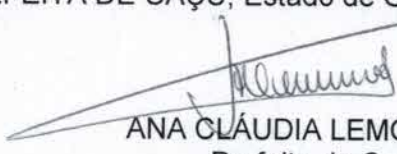
§ 1º. Os repasses dos valores mencionados nas letras "a", "b" e "c", do artigo primeiro, serão realizados de uma só vez, mediante requerimento firmado pelo presidente da "Associação Arraial dos Amigos".

§ 2º. A Associação Arraial dos Amigos, através de seu presidente, firmatário do requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar a Associação obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.



Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0260767

Fis.: 20 Livro: 002

Data: 11/03/2019 As: 16:10

GABINETE DA PREFEITA.

J. Roânia
Assinatura

OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 014, DE 11 MARÇO DE 2019.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" desta Cidade e dá outras providências.

Visa o presente projeto proporcionar suporte jurídico para a ajuda financeira à referida Associação, para acorrer o pagamento das despesas diversas e necessárias, para realização da 22ª (vigésima segunda) festa da Associação, inclusive o pagamento de um veículo para realização de um Bingo, a ser sorteado no último dia de festividade.

Esclarecemos que o repasse é da importância de R\$62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) e que é de interesse público, tendo em vista que os recursos financeiros conseguidos pela Associação, são revestidos em benefícios da população portadora da doença de "Câncer", com viagens de ida e volta ao Hospital do Câncer de Barretos e estadia desses pacientes naquela cidade, onde a entidade possui uma casa de acolhimento.

Para que o Município pudesse realizar tal contribuição e tendo em vista a presença do interesse público pode contar com a participação do Poder Legislativo, com a contribuição na ordem de R\$30.000,00 (trinta mil reais), procedente de devolução de parte do repasse do duodécimo.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de **URGÊNCIA**, com observância do disposto no Regimento Interno dessa Câmara, quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 11 do mês de março do ano de 2019.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.